



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Licitatório nº 038/2021
Dispensa nº 015/2021

Que entre si celebram, de um lado o **Município de Durandé/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615, em Durandé, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 66.232.547/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VERSALITE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.610/0001-31, com sede na Rua Leandro Martins Costa, nº89, Centro, Caratinga/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços pactuados para o ano em curso;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos preços pactuados;

CONSIDERANDO ainda mais que esta atividade se traduz como serviço de forma contínua, a teor do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência constante da cláusula 3.1 do contrato primitivo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – o Artigo 3º, Inciso 3.2, do contrato primitivo fica acrescido dos serviços: gerenciamento do portal transparência, criação de site para o município e criação de contas de email institucional e gerenciador de emails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A cláusula IV do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.01.04.129.0010.2028-33903900 Ficha 122, do orçamento vigente no exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original que aqui não foram modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – Ao presente termo aditivo se obrigam as partes e sucessores, nos termos da lei civil.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir as possíveis pendências resultantes da aplicação deste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VERSALITE CONSULTORIA E TEC.
DA INFORMAÇÃO LTDA ME
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de janeiro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 376. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDITAL N. 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Edital de processo seletivo público simplificado, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo, 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico, 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista – Nasf, e 01(uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta – Nasf, em caráter temporário para atender excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG.

O Município de Durandé, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

- I - Abrir Processo de Seleção Pública Simplificado, destinado ao preenchimento de uma vaga para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, uma vaga para o cargo de **FARMACÊUTICO**, uma vaga para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, uma vaga para o cargo de **NUTRICIONISTA – NASF**, uma vaga para o cargo de **FISIOTERAPEUTA – NASF**, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público da administração; e
- II - Constituir Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as que se apresentadas abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGA	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	1 – Ensino Superior Completo; 2 – Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	01	R\$ 1.400,00	20H
FISIOTERAPEUTA	1 – Ensino Superior Completo; 2 – Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação em Fisioterapia com registro no Conselho de Fisioterapia.	01	R\$ 1.400,00	30H
FARMACÊUTICO	1 – Ensino Superior Completo; 2 - Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação em farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia.	01	R\$ 2.000,00	40H
NUTRICIONISTA – NASF	1 - Ensino Superior Completo; 2 - Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação em nutrição, com registro no Conselho de Regional de Nutricionista.	01	R\$ 1.300,00	30H
FISIOTERAPEUTA – NASF	1 – Ensino Superior Completo; 2 – Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação em Fisioterapia com registro no Conselho de Fisioterapia.	01	R\$ 1.400,00	30H



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

As atribuições para a função pública estão descritas no ANEXO I.

Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho com registro biométrico de frequência, no âmbito das áreas de atuação, sob a direção da sua respectiva Secretaria, e celebrarão contrato administrativo por prazo determinado com o Município de Durandé sob Regime Especial de Direito Administrativo.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 - O período de inscrições será nos dias **12 a 21 de janeiro de 2022**, de 08h00min às 11h00min e de 12h00 às 17h00min, realizada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Durandé, sito na Av. Alvaro Moreira da Silva, nº. 615, Centro, Durandé/ MG.

1.2 - O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato dos Secretários de Saúde e Assistência e Promoção Social.

1.3 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração por instrumento particular ou público com reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição, (a ser obtida no local indicado no item 1.1 – entregar devidamente preenchida);

II - apresentar RG e CPF; e

III – Entregar envelope contendo a qualificação exigida para o cargo e documentação para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3. do Edital.

2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

2.1 - Por se tratar de vaga única, não haverá vagas reservadas para candidatos portadores de deficiências.

2.2 - O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 - O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Qualificação Técnica.

3.2 - Os candidatos às funções públicas deverão entregar por ocasião da inscrição os documentos relacionados a seguir:

a) currículo padronizado, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

b) cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

c) cópia simples do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;

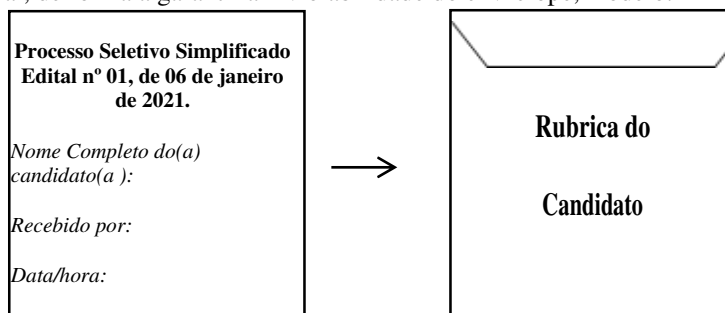
d) cópia do diploma de graduação do cargo que pretende concorrer (Fonoaudiólogo – Farmacêutico e/ou Fisioterapeuta), acompanhado de cópia do registro no respectivo Conselho.

e) documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme item 4, se houver.

3.3 - A documentação listada no subitem anterior, alíneas “a” a “d”, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

3.4 - A documentação listada na alínea “e” é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no item 4.

3.5 - Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, modelo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

3.6 - O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Durandé, sito na Av. Alvaro Moreira da Silva, nº. 615, Centro, Durandé/ MG.

3.7 - A Comissão, Secretário ou responsável pelo recebimento, emitirá recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constarão nome, nº de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.8 - Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou e-mail.

3.9 - Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.10 - Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

3.11 - Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida ou cujos envelopes não estejam lacrados e rubricados no fecho, ou que contenham alguma logomarca de empresas ou instituições estarão eliminados do certame.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Para a realização da Etapa Única de Qualificação Técnica destinada a seleção para o exercício das Funções Públicas dispostas no presente Edital, realizada em caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no ANEXO II.

4.2 - A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida, mediante a apresentação de CÓPIAS frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

- a) o comprovante de conclusão de curso de graduação, pós graduação, mestrado e doutorado, deverá ser expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão e a carga horária cursada, dados necessários à sua perfeita avaliação;
- b) quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

4.3 - Os envelopes com a documentação exigida neste Edital serão analisados dentro de cinco dias, após encerrada as inscrições, na sede da Prefeitura, pela Comissão de Seleção.

4.4 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.5 - O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Na hipótese de igualdade de pontos entre 2 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) a) Comprovação de exercício das funções de presidente e/ou mesário de processo eleitoral – (comprovação mediante apresentação de certidão/declaração da Justiça Eleitoral);
- b) Comprovação de participação como jurado – (comprovação mediante declaração/certidão expedida pela Secretaria do Juízo do Tribunal do Júri.
- c) Quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da inscrição;
- d) o mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade);
- e) sorteio público.

5.2 – No ato da inscrição, junto com os documentos exigidos no item 3.2, o candidato deverá apresentar a comprovação a que se refere as alíneas a, b, c e d, do item anterior para análise em caso de empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico: <http://www.transparencia.durande.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não cabendo a administração qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

6.2 - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município de Durandé, a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Durandé, sito na Av. Alvaro Moreira da Silva, nº. 615, Centro, Durandé/ MG, nos termos do modelo de recurso constante no anexo IV ou outro que preferir, desde que contenha os dados do candidatos e as informações necessárias para análise.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo pleiteado;
- h) firmar Contrato Administrativo;
- i) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - i. original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- ii. original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- iii. 01 (foto) fotografias coloridas 3x4 recentes;
- iv. original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- v. original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- vi. original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- vii. original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- viii. original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- ix. original e fotocópia da identidade profissional;
- x. aprovação em perícia médica admissional;
- xi. certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
- xii. comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- xiii. declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;
- xiv. não esteja exercendo outro cargo ou função pública da União, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal

7.2 - O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação para contratação publicado no Diário Oficial dos Municípios <http://www.transparencia.durande.com.br/diario-eletronico>, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 7.1, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.

7.3 - Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de viabilizar sua contratação e realização de perícia médica oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

7.4 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 7 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 - O processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data de homologação do resultado final.

8.2 - Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o esgotamento de seu prazo de validade.

8.3 - O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

9. DO CONTRATO

9.1 – A duração do contrato será de até doze meses, de acordo com interesse público e a necessidade do serviço, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

10.1 - Caberá à Comissão de Avaliação a análise e julgamento da qualificação técnica e dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Durandé.

10.2 - A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - MONIQUE AZEVEDO FIDELIS - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

II – RENATO JUNIO TEIXEIRA – MEMBRO;

III – CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA – MEMBRO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, a seus critérios, por ato justificado da autoridade competente, poderão revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

11.2 - Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrevogável e irretroativa aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

11.3 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, para atender excepcional interesse público do Município de Durandé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 638/2017 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e suas alterações, devendo cumprir com os deveres e obrigações e atribuições do cargo.

11.4 - Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados conforme a necessidade da administração.

11.5 - Por se tratar de contratação para atendimento à excepcional interesse público, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal, sendo que o contrato administrativo poderá ser extinto antes do término do prazo contratual, sem direito a indenizações:

I – por conveniência da administração;

II – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

III – por iniciativa do contratado, e neste caso, deverá comunicar o fato com 30(trinta) dias de antecedência.

11.6 - Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando o somatório de pontos obtidos na qualificação técnica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

11.7 - Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

11.8 - As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.transparencia.durande.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.transparencia.durande.com.br/diario-eletronico>.

11.9 - O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de

**JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858
20600**

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.01.06
22:06:14 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Durandé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

11.10 - Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

11.11 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção com anuência da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde.

11.12 - Tendo em vista o momento vivido pela pandemia ocasionada pela COVID-19 e a Situação de Emergência declarada pelo Governo Estadual no Decreto NE nº 113/2020, pelo Município de Durandé por meio do Decreto nº. 015/2020, e considerando que os profissionais contratados deverão trabalhar em regime exclusivamente presencial por se tratar de área finalística, não serão contratados os profissionais que se enquadrem nas situações abaixo elencadas, por motivo de configurarem grupo de risco, de acordo com a recomendação do comitê extraordinário do Estado de Minas Gerais e recomendações do Ministério da Saúde:

I - possuidor de idade igual ou superior a sessenta anos;

II - portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatia, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

III - gestante ou lactante.

11.13 - O Edital poderá ser impugnado até o dia 11 de janeiro de 2022, através de petição a Comissão do Processo Seletivo, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Durandé, com endereço na Av. Alvaro Moreira da Silva, nº. 615, Centro, Durandé/ MG

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

ANEXO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO III – CURRÍCULO PADRONIZADO

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

Durandé-MG, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

JUCIMAR NATALINA FOCCA SIMÃO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Edinei Moises Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Atribuições específicas:

FONOAUDIÓLOGO – Ajudar pessoas que estão com alguma limitação de fala a retomar suas atividades normais, ou seja, reabilitar o mais próximo possível de suas atividades de vida diária; Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiologia dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; Participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério de administração.

FARMACÊUTICO – Planejamento de aquisição, armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.); Executar trabalho de estoque, distribuição e dispensação de medicamentos; Verificação da prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa, duração do tratamento, orientações ao paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais; Assessorar, Coordenar, e controlar atividade específica de sua respectiva áreas e outras funções que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.

FISIOTERAPEUTA – Ajudar pessoas que estão com alguma limitação física ou orgânica a retomar suas atividades normais, ou seja, reabilitar o mais próximo possível de suas atividades de vida diária; Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; Detectar e parametrizar as alterações apresentadas, considerando os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade; Prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; Dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; Induzir o processo terapêutico no paciente; Dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério de administração.

NUTRICIONISTA – NASF – realizar trabalho junto as comunidades e usuários, no sentido de propor ações de alimentação e nutrição, estimulando a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários, capacitar as Equipes de Saúde da Família e a participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais e ainda elaborar em conjuntos com as Equipes de Saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição.

FISIOTERAPEUTA – NASF – realizar de ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vista à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde. Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; Detectar e parametrizar as alterações apresentadas, considerando os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade; Prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia.

ANEXO II QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Títulos	Pontuação atribuída	Quantidade Máxima de Títulos considerada	Número máximo de Pontos por Item
A	Certificado/Diploma de curso de Pós-Graduação Lato Sensu – autorizado pelo MEC	05 (cinco) pontos	02	10
B	Certificado/Diploma de curso de Mestrado Stricto Sensu – autorizado pelo MEC	10 (dez) pontos	01	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de janeiro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 376. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

C	Certificado/Diploma no curso de Doutorado – autorizado pelo MEC	10 (dez) pontos	01	10
D	Tempo de Serviço – Tempo prestado na Administração Pública do Município de Durandé	0,2 (zero vírgula dois) pontos por mês	100	20
E	Diploma de Graduação	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO - REQUISITO OBRIGATÓRIO - ESPECÍFICO PARA O CARGO PRETENDIDO.		
Total de Pontos				50

ANEXO III CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato(a) à função pública de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão examinadora.

a) Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:

b) Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:

Durandé ____ de ____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – INSTRUÇÕES E MODELO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ – MG PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PMD

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO - CARGO _____

O candidato deverá seguir as seguintes instruções:

1. Imprimir, apresentar as justificativas/razões do recurso em campo próprio e assinar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

2. Não será aceito recurso sem a assinatura do candidato, deverá assinar da mesma forma que está no documento oficial de identificação.
3. Apresentando exposição de argumento com fundamentação circunstanciada e consistente.
4. O recurso deverá ser apresentado de forma legível que possibilite a análise da Comissão, sob pena de não ser reconhecido.
5. O Candidato deverá protocolar dentro da data prevista no edital na Sede da Prefeitura Municipal de Durandé.
6. O candidato deverá estar atento a todas as instruções, uma vez que não atenda as exigências, o recurso será indeferido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ – MG PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

REQUERIMIENTO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

À Comissão de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Durandé:

Como candidato(a) ao cargo de _____, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito a revisão: (apresentar a justificativa e fundamentação para revisão do ato impugnado)

JUSTIFICATIVA/RAZÕES DE RECURSO DO DOCANDIDATO:

[illegible]

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de janeiro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 376. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Durandé - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019, publicado em 26.11.2021 e Homologado pelo Decreto nº 051 de 03 de dezembro de 2021, resolve, **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital 001/2019, **para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital**, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615 – Centro, Durandé, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: PROFESSOR					
Classificação	Candidato	Data nascimento	de	Inscrição	CPF
1º	Josiane Louback Assumpção	23/03/1989		1051137	***.822.006-**
2º	Aline Carvalho Figueira	05/12/1995		1050513	***.192.146-**
3º	Giselle da Costa Oliveira	23/10/1991		1050182	***.257.646-**
4º	Thais Amabia Moreira Guerra	03/01/1993		1050060	***.190.896-**
5º	Mariane Carlos Tuler	27/06/1993		1050008	***.429.906-**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PRÉ AO 5º ANO					
Classificação	Candidato	Data nascimento	de	Inscrição	CPF
1º	Bruno Godinho Spinola	20/01/1981		1050146	***371.236-**
2º	Bernardo Andrade Gonzaga	25/04/1984		1051144	***.438.716-**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Xerox legível)

- Cópia autenticada em Cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em Cartório do Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos e/ou quitação eleitoral;
- Cópia autenticada em Cartório do CPF;
- Cópia autenticada em Cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em Cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, ou declaração informado não haver feito o cadastramento;
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em Cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Declaração de bens;
- Comprovante de endereço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de janeiro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 376. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

- o)** Declaração de antecedentes criminais;
- p)** Atestado médico comprovando a aptidão física para o trabalho.

Obs.: Para fins de comprovação de aptidão física, o candidato deverá comparecer ao Centro de Saúde Anercino Franco de Andrade, situado na Avenida Álvaro Moreira da Silva, Centro, Durandé-MG, devendo apresentar cópia deste edital de convocação ao médico designado para realização do exame pré-admissional, nos termos da Portaria Municipal nº 459 de 10 dezembro de 2021.

Durandé, 06 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**